



1 Ata da 35ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-  
2 MG, no dia **27 de setembro de 2011**.

3 No dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e onze, às 14h18min, reuniram-se na sala  
4 V-305, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:  
5 Professores Alessandro Antônio Costa Pereira, Ângelo Marcos Queiroz Prates, Cristiana  
6 Schmidt de Magalhães, Cristina Garcia Lopes, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Denise  
7 Hollanda Iunes, Francisca Isabel Ruela, Ítalo Oscar Riccardi León, José Claudinei Ferreira,  
8 Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Lira Celeste Alves, Magali Benjamim de Araújo, Mânio  
9 de Carvalho Tibúrcio, Marcos de Carvalho, Marcos Vinícius Rodrigues, Maria Betânia Tinti  
10 de Andrade, Maria de Fátima Rodrigues Sarkis, Maria Rita Rodrigues, Marisi Gomes Soares,  
11 Masaharu Ikegaki, Rafael Tobias Moretti Neto, Rodrigo Martins Pagliares, Ronaldo Luiz  
12 Mincato, Tatiana Cardoso Teixeira e Wagner Costa Rossi Júnior, os representantes dos  
13 Técnico-Administrativos em Educação, Marco Aurélio Sanches e Nilson Pereira Gomes e os  
14 representantes discentes Dérik Filipe Ferreira Rosa e Renan da Cunha Peres. Foram  
15 apreciados os seguintes assuntos: **a) Processo nº 23087.002859/2011-15** – Proposta de  
16 Minuta do Regimento Interno do Conselho Universitário da UNIFAL-MG. O Presidente  
17 consultou o Conselho da possibilidade de inclusão das sugestões apresentadas pelo Prof.  
18 Alessandro Antônio Costa Pereira, a seguir descritas: que seja acrescido parágrafo único no  
19 Art. 30, com a seguinte redação: se o total de abstenções for superior à soma dos votos dados  
20 às propostas, não haverá nova votação com as duas propostas mais votadas e as propostas  
21 poderão retornar à origem; propôs o acréscimo de um artigo, com a seguinte redação: Art.  
22 Novo - Havendo apenas duas propostas vencerá a mais votada, desde que o total de  
23 abstenções não seja superior à soma dos votos dados às duas propostas, quando as propostas  
24 poderão retornar à origem; sugeriu que o atual art. 39 seja alterado, para fazer constar: Art. 39  
25 - Havendo apenas uma proposta o voto poderá ser favorável, desfavorável ou abstenção; que  
26 o Art. 40 seja excluído e seu parágrafo único seja remetido ao Art. 39 e sugeriu o acréscimo  
27 de um artigo, assim descrito: Art Novo 2 - Considerar-se-à o voto nulo em qualquer votação  
28 como não válido. As sugestões foram acatadas por unanimidade. Após discussões, o Art. 40  
29 será renumerado como Art. 39 , o Art. 39 será convertido em § 1º, o parágrafo único será  
30 convertido em § 2º e terá o acréscimo de três parágrafos, ficando com a seguinte redação:  
31 “Art. 39 A proposta em votação será considerada aprovada, quando obtiver a maioria dos  
32 votos válidos. § 1º O voto válido poderá ser favorável, desfavorável ou abstenção. § 2º O  
33 voto nulo em qualquer votação será considerado como voto não válido. § 3º Havendo mais



34 de duas propostas e nenhuma delas obtiver os votos necessários para aprovação, as duas  
35 mais votadas serão apreciadas em nova votação. § 4º Caso a soma das abstenções e votos  
36 nulos seja superior à soma dos votos favoráveis com os votos desfavoráveis, a proposta  
37 será considerada não aprovada.” Após várias sugestões dos conselheiros, os artigos  
38 subsequentes ao 29 foram reposicionados e renumerados, assim descritos, como atual e  
39 anterior: Art. 30 (32), Art. 31 (33), Art. 32 (31), Art. 33 (37), Art. 34 (39 corrigido), Art. 35  
40 (34). No Art. 41, onde constou: “[...] no quorum da sessão. [...]”, constar: “[...] no item da  
41 pauta. [...]”. Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Ângelo Marcos Queiroz  
42 Prates e Leandro Rivelli Teixeira Nogueira. Na Seção II, das Câmaras, nos incisos I, II e III do  
43 Art. 9º, onde constou: “[...] com 6 (seis) membros; [...]”, constar: “[...] com 6(seis) membros  
44 titulares e 6 (seis) membros suplentes; [...]” e os parágrafos foram alterados, com a seguinte  
45 redação: “§ 1º - A composição das Câmaras será definida pelo Consuni, dentre seus  
46 membros, em votação direta e secreta, observada a representatividade de quatro docentes,  
47 um técnico administrativo em educação e um discente e serão designados por ato do  
48 Presidente. § 2º - Os suplentes dos conselheiros titulares no Consuni são automaticamente  
49 suplentes dos membros eleitos para as Câmaras. § 3º - É vedada a participação de um  
50 mesmo conselheiro em mais de uma Câmara. § 4º - Excepcionalmente o Consuni poderá  
51 autorizar a dupla representação nas Câmaras. § 5º - As candidaturas poderão ser  
52 encaminhadas a Secretaria Geral ou apresentadas na própria sessão do Consuni para a  
53 realização das eleições. § 6º - As vagas não preenchidas no processo eleitoral serão  
54 indicadas pelo Consuni. § 7º - Os mandatos dos membros de cada Câmara serão de 1(um)  
55 ano, permitida a reeleição.” Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Mânio de  
56 Carvalho Tibúrcio e Rafael Tobias Moretti Neto. No Art. 8º, onde constou “[...] buscar  
57 consultoria especializada dentro dos quadros [...]”, constar: “[...] buscar consultoria nos  
58 quadros [...]”. Na Seção III, do Funcionamento das Câmaras, no Art. 42, será incluído  
59 parágrafo único, com a redação do Art. 47: **“Parágrafo único:** Qualquer pessoa, desde que  
60 convidada, poderá participar da sessão da Câmara, sem direito a voto.” O Art. 43 terá a  
61 seguinte redação: “Perderão o mandato o conselheiro titular e suplente que faltarem, sem  
62 justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas num período de 12  
63 (doze) meses.” No Art. 44, onde constou: “[...] voto de qualidade nos casos de empate.  
64 [...]”, constar: “[...] voto de qualidade. [...]” . O Art. 45 terá a seguinte redação: “O  
65 Coordenador da Câmara designará um Relator, membro da câmara, para cada processo.”



66 O Art. 47 será convertido em parágrafo único do Art. 42. O Título III terá a seguinte  
67 redação: “Das Disposições Gerais e Transitórias”. No Art. 53, onde constou: “[...] Este  
68 Regimento Interno do Consuni somente [...]”, constar: “[...] Este Regimento somente[...]”.  
69 Será incluído um artigo, assim descrito: “Os assuntos que estão na pauta deste Conselho,  
70 anterior a publicação deste Regimento, serão analisados na forma do regimento anterior.” No  
71 Art. 54, onde constou: “[...] na data de sua aprovação pelo Plenário do Consuni. [...]”, constar:  
72 “[...] na data de sua publicação.[...]”. Os processos 23087.005551/2010-32,  
73 23087.004288/2011-45, Ofício 471/2011 – FACEPE, 23087.002640/2011-16 ,  
74 23087.002264/2011-51 e 23087.003717/2011-67 e o Requerimento encaminhado à Mesa,  
75 relacionados na pauta, serão analisados na próxima reunião. Esta reunião encerrou-se às  
76 17h03min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Ribeiro, Secretária Geral , lavrei a  
77 presente ata que segue assinada:

78 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

79 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

80 Prof. Ângelo Marcos Queiroz Prates

81 Profa. Cristiana Schmidt de Magalhães

82 Profa. Cristina Garcia Lopes

83 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva

84 Profa. Denise Hollanda Iunes

85 Acad. Dérik Filipe Ferreira Rosa

86 Profa. Francisca Isabel Ruela

87 Prof. Ítalo Oscar Riccardi León

88 Prof. José Claudinei Ferreira

89 Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira

90 Profa. Lira Celeste Alves

91 Profa. Magali Benjamim de Araújo

92 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio

93 Sr. Marco Aurélio Sanches

94 Prof. Marcos de Carvalho

95 Prof. Marcos Vinícius Rodrigues

96 Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade

97 Profa. Maria de Fátima Rodrigues Sarkis

98 Profa. Maria Rita Rodrigues



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG**  
**SECRETARIA GERAL**



- 99      Profa. Marisi Gomes Soares
- 100     Prof. Masaharu Ikegaki
- 101     Sr. Nilson Pereira Gomes
- 102     Prof. Rafael Tobias Moretti Neto
- 103     Acad. Renan da Cunha Peres
- 104     Prof. Rodrigo Martins Pagliares
- 105     Prof. Ronaldo Luiz Mincato
- 106     Profa. Tatiana Cardoso Teixeira
- 107     Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 108     Adriana Teófilo Silva Ribeiro (Secretária Geral)